

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE. Aos treze dias do mês de fevereiro de 2020, às 16h00 foi realizada a 13ª reunião do Comitê de Elegibilidade das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, previsto no Capítulo 8 do Estatuto Social da CeasaMinas, nomeado pela RD/CONSAD/10/2019 dessa Instituição. Estando presentes os membros titulares Luly Lima Rodrigues da Silva, Vander Lima Fernandes iniciou-se a reunião. Os membros do Comitê passaram a examinar o item em pauta, relativo à indicação de membro para o Conselho Fiscal da CeasaMinas. Para análise do indicado a membro do Conselho Fiscal o Comitê adotou o seguinte procedimento, a verificar: **Valdir Colatto** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário Cadastro de Conselheiro Fiscal (d). De acordo com a documentação reapresentada, os itens dos formulários foram devidamente preenchidos e a documentação necessária foi anexada. Dado o exposto quanto a manifestação sobre a indicação do Senhor Valdir Colatto ao cargo de Conselheiro Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas Ofício nº 73/2020/GAB-GM-MAPA de 27 de janeiro de 2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que o Senhor Valdir Colatto ocupe o cargo de Conselheiro Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945. de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina favoravelmente a indicação de acordo com o Ofício nº 73/2020/GAB-GM-MAPA. **Paulo Henrique Marostegan e Carneiro** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário Cadastro de Conselheiro Fiscal (d). Nesse sentido, no item 14, formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação de acordo com o Art. 62 - § 2º Inc. I do Decreto 8.945/2016, houve a comprovação através de cópia de diploma de graduação em Engenheiro Florestal e Mestre em Ciências Florestais reconhecido pelo Ministério da Educação; c) item 15, experiência profissional para o cargo indicado, foi apresentada, cópia da publicação do Diário Oficial da União Nº 98, de 24 de maio de 2016 em que o Ministério do Meio Ambiente nomeia-o para Diretor de Criação e Manejo de Unidade de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade não apresentou ato de exoneração; cópia da publicação do Diário Oficial da União Nº 114, de 15 de junho de 2018 em que o Ministério do Meio Ambiente nomeia-o para Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes e cópia do Diário Oficial da União Nº 6 de 09 de janeiro de 2019 nomeando-o para Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; e Portaria de fevereiro de 2019 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nomeando-o pra exercer o



cargo de Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento do Conselho Diretor dos Serviço Florestal Brasileiro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. **iv.**) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário Cadastro de Conselheiro Fiscal (d). De acordo com a documentação reapresentada, os itens dos formulários foram devidamente preenchidos e a documentação necessária foi anexada. Dado o exposto quanto a manifestação sobre a indicação do Senhor Paulo Henrique Marostegan e Carneiro ao cargo de Conselheiro Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas Ofício nº 73/2020/GAB-GM-MAPA de 27 de janeiro de 2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que o Senhor Paulo Henrique Marostegan e Carneiro ocupe o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945. de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina favoravelmente a indicação de acordo com o Ofício nº 73/2020/GAB-GM-MAPA. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê de Elegibilidade da CeasaMinas. Contagem, 13.02.2020.


Luly Lima Rodrigues da Silva


Vander Lima Fernandes